

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**

CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo  
e-mail: [pmsantaclara\\_executivo@hotmail.com](mailto:pmsantaclara_executivo@hotmail.com), [pmsc\\_executivo@hotmail.com](mailto:pmsc_executivo@hotmail.com)



## **LEI Nº 1223/2014 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.**

### **“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”**

**CLAUDIOMAR FURONI SANCHES**, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal Decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Clara D'Oeste, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 48.679,83 (Quarenta e oito Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos), destinado a Suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

**010201                      Secretaria da Câmara**  
**01 032 0002 2002 0000 - Manutenção das atividades da Câmara**

**Ficha 186**

4.4.90.52. – Equipamento e material permanente.....R\$. 37.469,83

**Ficha 189**

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$. 110,00

**Ficha 190**

3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil.....R\$. 1.300,00

**Ficha 193**

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$. 9.800,00

**Artigo 2º** - As despesas previstas no artigo 1º serão cobertas com as reduções parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

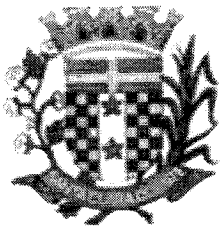
**010201                      Secretaria da Câmara**  
**01 032 0002 2002 0000 - Manutenção das atividades da Câmara**

**Ficha 187**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$. 39.489,83

**Ficha 188**

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagem Fixas - Pessoal Civil.....R\$. 2.440,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE



CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo  
e-mail: [pmsantaclara.executivo@hotmail.com](mailto:pmsantaclara.executivo@hotmail.com), [pmsc.executivo@hotmail.com](mailto:pmsc.executivo@hotmail.com)

## Ficha 191

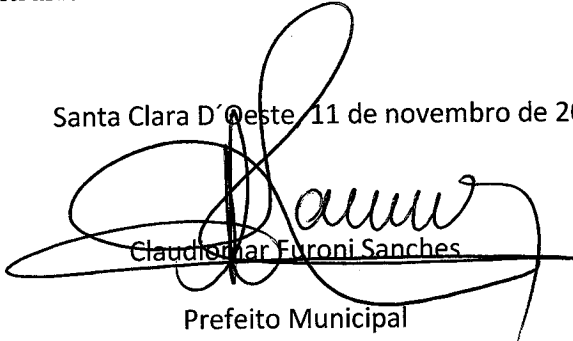
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$. 4.200,00

## Ficha 192

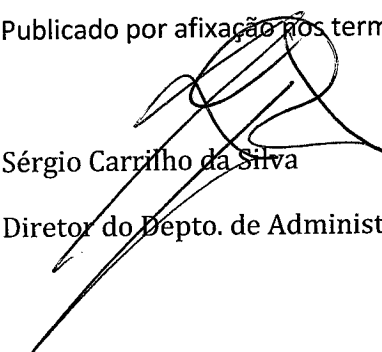
3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física .....R\$. 2.550,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Clara D'Oeste, 11 de novembro de 2014.

  
Claudionir Faroni Sanches  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

  
Sérgio Carrilho da Silva

Diretor do Depto. de Administração